



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 130/86.

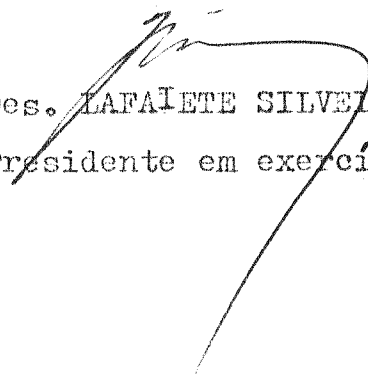
O Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador LAFAPETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do artigo 2º, ítems III e IV, combinado com o artigo 6º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, aos servidores Srs. OSMAN LOPES DA SILVA e ALEX BORGES DE CARVALHO, uma diária a cada um, no valor de, respectivamente Cz\$ 459,00 ( ( quatrocentos e cinquenta e nove cruzados) e Cz\$ 504,00 ( quinhentos e quatro cruzados), correspondentes ao dia 15 do corrente mês, data em que estiveram ausentes desta capital, em BRASÍLIA - D. F., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SEPTEMBRO DO ANO DE 1.986.

  
Des. LAFAPETE SILVEIRA  
Presidente em exercício